

INFORMAÇÃO – PROVA de EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA de
DIREITO

Código da Prova: 329

2018

ENSINO SECUNDÁRIO (Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência de Direito, a realizar em 2018, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Material
- Duração

Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Programa e as Metas Programa e as Metas Curriculares de DIREITO.

Caracterização da prova

A prova é constituída por **seis grupos** de questões. O **Grupo I** é constituído por 4 questões, com a cotação de 10 pontos cada, no total de 40 pontos. Os **grupos II e III** contêm, cada um, três questões. Cada questão é cotada com 10 pontos, totalizando cada um dos grupos a cotação de 30 pontos. O **grupo IV** consta de quatro questões. Cada uma destas questões tem a cotação de 10 pontos, perfazendo o total de 40 pontos. O **grupo V** contém duas questões, cada uma, com a cotação de 20 pontos. O **Grupo VI** é constituído por uma questão, com a cotação de 20 pontos.

Critérios gerais de classificação

Exceto, obviamente, no caso das respostas de escolha múltipla, são aplicáveis os seguintes critérios:

- ✓ Correção científica das respostas (70%);
- ✓ Estruturação coerente das respostas (10%);
- ✓ Capacidade de síntese (10%);
- ✓ Correção gramatical das respostas (10%).

Material

Caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta. Não é permitida a utilização de corretor.

Duração

90 minutos